

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

EDITAL Nº173/2015 PROCESSO Nº 839/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, realizará TOMADA DE PREÇOS do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010**. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o presente edital, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, nas cláusulas deste Edital. Os envelopes nº 1, 2 e 3 contendo "**DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**", "**TÉCNICA**" e "**PROPOSTA**" deverão ser protocolados impreterivelmente junto ao **SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR**, na Praça dos Três Poderes, nº 500 Ivaiporã/Pr, **até às 08:30min do dia 11 do mês de AGOSTO de 2015, e serão abertos no mesmo dia, às 09:00min horas.**

MODALIDADE: Tomada de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

O recebimento dos envelopes de nº 01, contendo a documentação de habilitação e do envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços dos interessados, dar-se-á até as **08:30 horas do dia 11 de AGOSTO de 2015**, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Ivaiporã.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo documentação de habilitação dar-se-á as **09:00 horas do dia 11 de AGOSTO de 2015**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, sito Avenida São Paulo,940. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, em seguida, a abertura dos envelopes nº 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

Suporte Legal

Esta licitação será regida pela Constituição da República, artigo 37, inciso XXI, pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, incisos XX e XXI, pela Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais pertinentes e ainda, pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

Justificativa para a aquisição do objeto.

Considerando a importância dos princípios norteadores da Administração Pública, focalizando o princípio constitucional da eficiência, inserido explicitamente no art. 37 da Constituição da República pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998. Este estudo encontra reflexos no perfil contemporâneo da Administração Pública, face às

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

mudanças administrativas e econômicas das organizações, para verificar se a eficiência consiste nas rotinas e processos que garantem a otimização dos recursos públicos. O aumento da demanda dos serviços públicos, obriga a necessidade de mudança nos procedimentos e controles, como forma de torná-los mais ágeis e eficientes, através da implantação de medidas de aprimoramento, com vistas a desburocratizar e tornar eficiente os gastos públicos.

A ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, por meio da Resolução nº 414/2010, em seu artigo 94 assim orienta “Das Perdas na Transformação - Para as unidades consumidoras atendidas em tensão primária com equipamentos de medição instalados no secundário dos transformadores, a distribuidora deve acrescentar aos valores medidos de energia e de demanda, ativas e reativas excedentes, e a compensação de perdas.”

Diante do exposto, o município de Ivaiporã necessita garantir a correta aplicação de percentuais cobrados no consumo de energia elétrica, e ainda, recuperar possíveis créditos que resultam da cobrança indevida dos últimos anos.

A entrega do objeto solicitado será entregue em até 60 dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período. A prorrogação somente se dará se devidamente justificado e por iniciativa do Município de Ivaiporã.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010.

2.1.1. A Prefeitura não aceitará os serviços que não estiverem rigorosamente de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos.

2.1.2. É obrigação das empresas interessadas em participar da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela PREFEITURA.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria de Administração, sito à Praça dos Três Poderes, 500 – Centro – Ivaiporã – Pr, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

OBS.: PARA OBTER O **EDITAL COMPLETO:**

Via Site www.ivaipora.pr.gov.br

Cópia impressa – O interessado fará o pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às cópias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3.1.1 Os pedidos de informações ou esclarecimentos relativos ao Edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, pelos interessados no certame, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação.

3.1.2. Os pedidos de informações ou esclarecimentos de que trata o item anterior poderão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação através do *fac-símile* nº (43) 3472-4600 ou através do *e-mail*: licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.

3.1.3. As respostas aos pedidos de informações ou esclarecimentos recebidos tempestivamente serão enviadas por escrito a todos os interessados no certame, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, sem identificar os interessados que deram origem à consulta.

4. ALTERAÇÕES DO EDITAL

4.1. A qualquer tempo, antes da data estabelecida para o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, a Prefeitura de Ivaiporã poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de informações ou esclarecimentos solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

4.2. No caso da hipótese admitida no item anterior, o adendo será encaminhado, por escrito, através de fac-símile ou e-mail a todos os adquirentes do Edital, que deverão imediatamente acusar o recebimento do mesmo.

4.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação da proposta de preço, a PREFEITURA prorrogará o prazo de entrega da mesma.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1. As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

5.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos da Tomada de Preços.

5.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório, além da (s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O preço máximo a ser pago será de: **R\$69.530,00 (Sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais).**

6.2. As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária a seguir, do orçamento em vigor.

7. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 7.1. Anexo I - modelo de Proposta de Preços.
- 7.2. Anexo II – termo de referência.
- 7.3. Anexo III – modelo de autorização individual.
- 7.4. Anexo IV – modelo de carta credencial.
- 7.5. Anexo V – modelo de termo de renúncia;
- 7.6. Anexo VI – modelo de Declaração quanto ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor.
- 7.7. Anexo VII – modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação.
- 7.8. Anexo VIII - modelo de Declaração de Recebimentos de Documentos.
- 7.9. Anexo IX – Modelo de Prova de Capacidade Financeira
- 7.10. Anexo X – Declaração de que a empresa cumpre os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.
- 7.11. Anexo XI - Declaração Obrigatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para Fruição dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.12. Anexo XII - Declaração, sob as penas da lei, de que a empresa reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 7.13. Anexo XIII – Minuta de Contrato.
- 7.14. Anexo XIV - Declaração de Idoneidade.
- 7.15. Anexo XV – Modelo de Declaração de não parentesco.
- 7.16. Anexo XVI – modelo de Declaração de visita
- 7.17. Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não tenham unidade de fabricação e concessionárias de peças e assistência que funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar desta licitação, para o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, sob as penas da lei, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI) na sessão de abertura das propostas de preço e a Comissão Permanente de Licitação deverá anunciar aos participantes da existência de empresas com esses benefícios.

8.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração de que trata o item anterior na sessão de abertura das propostas de preço, não poderão apresentá-la em momento posterior, presumindo-se então a renúncia por estas empresas do direito ao tratamento diferenciado e favorecido de que trata a Lei Complementar 123/2006.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação, na fase de habilitação, fará a verificação se as empresas que apresentaram a declaração de que trata o item 10.6.22, realmente se enquadram no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar 123/2006, através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, conforme o disposto no item 10.6.25.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame poderão estar presentes nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação através de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos respectivos envelopes a carta credencial (Anexo VI) com firma reconhecida ou através de procuração reconhecida em cartório, que o identifique como representante da empresa, no qual constem expressos poderes para atuar em todas as fases desta licitação. Caso contrário, ficará impedido de manifestar-se ou responder pela empresa.

8.7. No caso de representação por sócio, da empresa interessada em participar das sessões de que trata o item anterior, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer individualmente direitos e assumir obrigações pela empresa.

8.8. A carta credencial (Anexo II), a procuração reconhecida em cartório e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo XI), quando for o caso, são documentos avulsos e não devem estar inseridos em nenhum dos envelopes.

8.9. Nenhum representante legal, ainda que devidamente habilitado por carta credencial ou procuração, poderá representar mais de uma empresa participante do certame.

8.10. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta de preço, sob pena de desclassificação de todas.

8.11. A participação nesta licitação importa às empresas no conhecimento e aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos e das exigências e penalidades contidas na legislação pertinente.

8.12. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do objeto deste Edital:

- a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) Servidor ou dirigente da PREFEITURA;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

d) Aquele que exerceu ou exerce função pública e participou, direta ou indiretamente, da elaboração do projeto básico ou executivo ou da elaboração deste Edital;

e) Empresas expressamente declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal ou suspensa de participar em licitação e as impedidas de contratar com a administração pública, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento;

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

g) Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

h) Cooperativas.

8.13. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 8.12, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista entre o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a PREFEITURA.

9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 PROPOSTA TÉCNICA

9.1.1 A proposta técnica deverá ser composta por: Apresentação, Qualificação da Empresa, Conteúdo descritivo e Qualificação e Experiência da Equipe Técnica;

9.1.2 Apresentação: Dados e considerações prévias sobre a caracterização da PROPONENTE, bem como sobre generalidades, escopo e estrutura da proposta, que a proponente deseje incluir;

9.1.3 Para pontuação da Empresa deverão ser apresentados pela PROPONENTE atestado(s) emitido(s) por Órgão ou Entidade do Poder Público ou Privado, em nome da mesma ou de seu Responsável Técnico, devidamente acompanhado da comprovação ter realizado serviços de natureza semelhante aos exigidos neste Edital, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior ao objeto da presente Tomada de Preços.

9.1.4 Conhecimento do Problema: Deverá ser descrito através de texto explicativo o conhecimento da PROPONENTE sobre os serviços a serem prestados e as condições atuais do objeto na prefeitura com ilustração de experiências anteriores e estudos de caso.

9.1.5 Metodologia de Trabalho: Texto dissertativo contendo informações detalhadas para aspectos descritos a seguir: a) Descrição detalhada das atividades, etapas e produtos a serem desenvolvidas na elaboração do objeto com exemplificação de trabalhos já realizados; b) Descrição detalhada dos métodos e técnicas de execução de cada uma das atividades, observando-se que para cada aspecto metodológico e técnica proposta, deve-se justificar a sua aplicação através da experiência da empresa, exceto quando de uso corriqueiro ou consagrado pela prática em geral.

9.1.6 Plano de Trabalho: Texto dissertativo e elementos complementares (gráficos, figuras e outros similares), coerente com a metodologia de execução dos serviços, devendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

estabelecer as Etapas a serem seguidas para implantação dos trabalhos nas diversas áreas de atuação, e contemplar os seguintes elementos: a) Fluxograma das Atividades, inclusive de possíveis atividades complementares, contemplando o período total de execução dos serviços: Execução, com metas intermediárias facilmente mensuráveis, que correspondam às etapas e/ou atividades do trabalho, conforme metodologia de trabalho apresentada no item anterior;

- *Qualificação e Experiência da Equipe Técnica:*

9.1.7 Currículos e documentação da Equipe Técnica que comprove a qualificação exigida na pontuação da Equipe Técnica descrito no item.

9.1.8 Autorização individual dos profissionais integrantes da Equipe Técnica Mínima, confirmando a sua disponibilidade para o atendimento ao objeto da Licitação. (**Modelo – Anexo IX**)

- CRITÉRIOS PARA O JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O julgamento da qualificação técnica, para obtenção dos índices técnicos será realizado através da análise dos documentos integrantes do “ENVELOPE N.º2” de acordo com a pontuação obtida nos itens 05.02, 05.03 e 05.04, sendo a nota final técnica (Nt) o somatório das notas dos itens avaliados, conforme quadro e fórmula abaixo:

ITENS	PESOS MÁXIMOS	NOTA PROPONENTE
Equipe Técnica	25	N1
Experiência da Empresa	20	N2
Nota Final Técnica	45	

$$Nt = N1 + N2 + N3$$

Onde:

Nt = Nota Final Técnica

N1 = Nota da Equipe Técnica

N2 = Nota da Experiência da Empresa

- CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão consideradas desclassificadas as empresas que não obtiverem índice técnico igual ou superior a 0,80 (zero vírgula oitenta), em qualquer um dos itens relacionados na tabela acima.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS

A nota máxima que poderá ser obtida nos subitens abaixo é limitada de acordo com o item 05.02, 05.03 e 05.04 na coluna “PESOS MÁXIMOS”, que será conferida a cada item que cumprir integralmente ou ultrapassar integralmente as exigências.

O coordenador, engenheiro civil e arquiteto pleno deverão apresentar para a comprovação da pontuação: currículo e respectivos diplomas, possuir vínculo profissional com a empresa proponente, comprovado mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho registrada, ou de acordo com a verificação do Contrato Social, caso o mesmo faça parte do quadro societário da empresa proponente. Para a comprovação da experiência será através de atestado de capacidade técnica acompanhado de sua respectiva certidão de acervo técnico do CREA/CAU.

A pontuação das demais funções mínimas exigidas será comprovada através de apresentação individual de currículos e documentação que comprovam a capacidade técnica (Certidões de Acervo Técnico e/ou atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, certificações e diplomas) para, pelo menos, um comprovante de cada item.

9.1.9 A Empresa receberá pontuação de acordo com o QUADRO DE PONTUAÇÃO DA EMPRESA abaixo:

9.1.10 Pontuação do Conteúdo Descritivo da Proposta Técnica:

A pontuação da proposta técnica se refere aos subitens descritivos de acordo com o quadro abaixo:

ITENS DESCRITIVOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento do Problema	50
Metodologia	40
Plano de Execução Proposto	10
TOTAL	100

A pontuação de cada subitem da proposta técnica da licitante obedecerá os seguintes critério:

FALHAS DO DOCUMENTO	PERCENTUAL SOBRE A PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequado/Excelente	100% (cem por cento)
Bom	80% (oitenta por cento)
Regular	50% (cinquenta por cento)
Insuficiente	30% (trinta por cento)
Errôneo ou não abordado	0% (zero)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9.2 PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 3)

O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentado em 01 (uma) via, numerada e rubricada, sendo original ou cópia autenticada, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em envelope identificado de acordo com o item 03, lacrados e endereçados à Comissão Especial de Licitação.

9.2.1 Deverão constar os seguintes elementos:

9.2.2 As propostas poderão ser apresentadas em Planilha da empresa proponente, impressas, desde que transcritas integralmente, sem qualquer alteração. (**Modelo – Anexo I**)

9.2.3 O licitante que apresentar a proposta em nome de outro será liminarmente excluído da licitação.

9.2.4 A Proposta de Preços deverá conter:

9.2.5 Carta Proposta comercial, endereçada à Comissão de Licitação, indicando o Preço Global dos serviços, **o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, declaração de que o preço global proposto engloba todos os custos diretos e indiretos e, declaração aceitando todas as demais condições estabelecidas no presente Edital.**

9.2.6 Cronograma Físico-Financeiro, considerando-se as atividades especificadas na Planilha de Serviços e Preços, respeitado o prazo final de 60 dias.

9.2.7 Condições de reajustamento de conformidade com a legislação vigente.

9.2.8 Os preços discriminados na Planilha de Serviços e Preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, seguros, tributos, taxas, tarifas, lucros, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto desta licitação;

9.2.9 O preço considerado para fins de julgamento é o Preço Global proposto, não se admitindo proposta que apresentar o preço global ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.2.10 A Prefeitura poderá solicitar à empresa proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas, que os preços dos insumos e salários são coerentes com os do mercado, o que será analisado pela Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9.2.11 As propostas que apresentarem preços global ou unitários excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.

9.2.12 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta comercial, depois de apresentada.

9.2.13 As propostas deverão estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e no final assinadas pelo representante legal da proponente com identificação do cargo do assinante.

- a) Na última folha bastará a assinatura do representante legal;
- b) Quando a proposta for a folha única, fica prejudicada a numeração, bastando apenas a assinatura do representante legal.

- **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Será considerada vencedora do processo licitatório, a empresa proponente que atingir a maior Nota Final, obtida através das fórmulas abaixo:

$$NF = (0,8 \times Nt) + (0,2 \times Np)$$

Onde:

NF = Nota Final

Nt = Nota Final Técnica

Np = Nota preços

$$Np = \frac{Vmp}{Vprop} \times 10$$

\overline{Vprop}

Onde: Vmp = Menor valor em R\$ (reais) apresentado pelas empresas proponentes

V prop = Valor em R\$ (reais) apresentado na proposta em exame.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 AVALIAÇÃO TÉCNICA

10.1.1 A Avaliação Técnica possuirá FATOR DE PONDERAÇÃO (FPAT) igual a 8 (oito).

10.1.2 Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo AT.

11. AVALIAÇÃO DE PREÇO

11.1 O Índice de Avaliação de Preço (IAP) será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Menor preço proposto 100 pontos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Segundo menor preço - 90 pontos

Terceiro menor preço - 80 pontos

Quarto menor preço - 70 pontos

Demais Propostas 10 a menos que a anterior, até o limite de 0

11.2 Em caso de empate entre duas empresas, ambas entram com o mesmo IAP.

12. AVALIAÇÃO FINAL

12.1 O Índice de Pontuação Geral (IPG), válido para efeitos de classificação dos proponentes será obtido mediante a seguinte fórmula:

$$IPG = (IAT * FPAT) + (IAP * FPAP)$$

Onde:

IPG = Índice de Pontuação Geral

IAT = Índice de Avaliação Técnica

FPAT = Fator de Ponderação Avaliação Técnica (8)

IAP = Índice de Avaliação de Preço

FPAP = Fator de Ponderação Avaliação de Preço (2)

12.2 A Comissão analisará as propostas e classificará em ordem decrescente de IPG.

12.3 Ocorrendo empate na avaliação final entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação promoverá sorteio entre as que empataram, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, definindo assim a primeira classificada na avaliação final.

13. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, após a emissão da nota de empenho.

14 HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:

a) Apresentação do Certificado de Registro Cadastral do município de IVAIPORÃ ou de qualquer Cadastro de órgão público em plena validade ou documentos exigidos nos art. 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei nº8. 666/93.

b) Autorização para representar a proponente na licitação (**Credencial – Modelo Anexo IV**), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal, devidamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, e exibição do RG do representante legal da empresa.

c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo XIV**.

d) Declaração do proponente de que cumpre os requisitos do edital, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**.

e) Declaração do proponente de não parentesco, de acordo com o modelo constante no **Anexo XV**.

f) Declaração do proponente de não utilização do trabalho de menor de idade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI**.

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**).

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

i) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.

j) Prova de regularidade perante a Receita Municipal da sede da licitante.

k) Prova de regularidade perante a Receita Estadual da sede da licitante.

l) Prova de regularidade perante a Receita Federal: Dívida Ativa da União da sede da licitante.

m) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

n) Certidão Simplificada Junta Comercial.

o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

p) **Atestado de Visita Técnica** aos locais onde será realizada a prestação de serviços, que a proponente recebeu e obteve acesso a todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições do local, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **Anexo XVI**.

q) Comprovação de Capital Social de no mínimo de 10% do valor estimado para realização dos serviços descritos no objeto deste edital, realizado e registrado na Junta Comercial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através da variação IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

- r) Apresentar Comprovação de inscrição do “Responsável Técnico: Contador” da Licitante junto ao CRC Conselho Regional de Contabilidade;
- s) Apresentar Comprovação de inscrição do “Responsável Técnico: Engenharia Elétrica” junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná CREA/PR.
- t) Apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente, com a apresentação de três atestados de aptidão expedidos por entidades públicas, com experiência mínima de três anos na área.

- A documentação acima aludida deverá estar na seqüência acima e entregue em 1 (uma) via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que, tais documentos deverão estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra n).

15. TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

15.2. Ocorrendo a hipótese do item anterior, as microempresas e empresas de pequeno porte serão habilitadas sob condição.

15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.4. O termo inicial do prazo previsto no item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame.

15.5. Comissão Permanente de Licitação enviará notificação, através de fac-símile ou e-mail, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora do certame regularize a restrição da documentação referente à regularidade fiscal;

15.6. Após a entrega, pela microempresa ou empresa de pequeno porte e devidamente notificada, dos documentos que comprovem a regularização da restrição referentes a regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame através de fac-símile ou e-mail e publicado o resultado final na imprensa oficial.

15.7. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado final estabelecido no item anterior.

15.8. A não-regularização da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 18.8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/07, sendo facultado a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PREFEITURA convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de preço mais bem classificada.

15.11. Ocorrendo o empate estabelecido no item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, na própria sessão de abertura das propostas de preço, se presente o seu representante legalmente constituído ou, no prazo de 24 horas contadas a partir da sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da letra “a” do item 15.11, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto previsto no item 15.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do empate ficto previsto no item 10.8.10. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço;

15.12. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 15.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

15.13. O disposto no item 15.11 somente se aplicará quando a melhor proposta de preço inicial, por lote, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02

16.1. O envelope nº 02 contendo a proposta de preço, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

16.2. Razão Social, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

16.3. Local e data;

16.4. Preço global em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

16.5. Nome/assinatura e RG do representante da proponente;

16.6. Prazo de validade da proposta, mínimo de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;

17 DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DE PREÇOS

17.1. Serão declarados habilitados os proponentes, cujos documentos atendam todas as exigências do item nº. 10 deste Edital e, inabilitados aqueles cujos documentos não atendam.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

17.2. Depois de encerrada a fase de habilitação, não cabe aos licitantes a desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, submetido à apreciação e aceito pela Comissão de Licitação.

17.3. Os envelopes de nº. 02, dos proponentes declarados inabilitados, deverão permanecer lacrados e de posse da Comissão Permanente de Licitação, até transcorrido o prazo de recurso e/ou do julgamento dos eventualmente interpostos.

17.4. Cumpridos os procedimentos dos itens anteriores, serão abertos os envelopes de nº. 02 dos proponentes habilitados, para a verificação do cumprimento das exigências do item nº. 8.1 deste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que as propostas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

17.5. A apresentação da proposta de preço na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que os comparou entre si e que recebeu as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preço e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

17.6. No preço apresentado, deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

17.7. Não é obrigatório que a proposta seja totalmente igual ao anexo I, mas deverá obedecer a ordem dos itens e conter todos os dados solicitados no Edital.

17.8. A apresentação da proposta de preço, na licitação será considerada como prova de que a empresa: Aceita os termos deste Edital; Adere integralmente às condições da minuta de contrato (Anexo XIII); Sendo vencedora da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste Edital.

18 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

18.2. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

18.3. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

18.4. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

18.5. Se todas as proponentes forem desqualificadas ou todas as propostas de preços forem desclassificadas. A Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outra proposta de preços.

18.6. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.7. A Comissão de Licitação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

19 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Dos atos praticados pela PREFEITURA decorrentes da aplicação dos dispositivos deste Edital caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do ato na imprensa oficial, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação das empresas participantes deste certame;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 130 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

19.2. As empresas participantes do certame interessadas em interpor recurso ou contra-razões deverão protocolizar petição devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto ao departamento de protocolo da PREFEITURA, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 hrs.

19.3. Não serão admitidos, aceitos ou conhecidos recursos interpostos via fac-símile ou e-mail.

19.4. O recurso previsto nas letras “a” e “b” do item 13.1 terá efeito suspensivo.

19.5. O recurso interposto será comunicado às demais empresas participantes do certame, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6. Analisado o recurso e as contra-razões, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a Comissão Permanente de Licitação pode:

- a) Rever a decisão; ou
- b) Remeter os autos ao Departamento Jurídico da PREFEITURA, motivando a manutenção da decisão.

19.7. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos, Departamento Jurídico da PREFEITURA decide, intimando aos interessados a decisão e seus fundamentos.

19.8. O acolhimento do recurso implica alteração das decisões anteriores e o refazimento dos atos decorrentes, aproveitando-se os que não forem atingidos pela decisão.

19.9. Nenhum prazo para interposição de recurso ou para contra-razões se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

19.10. As contra-razões pelas demais empresas participantes do certame e a remessa da decisão do recurso ao Departamento Jurídico da PREFEITURA terá o prazo de 03 (três) dias.

19.11. O silêncio das empresas participantes neste certame, na oportunidade própria, implica na decadência do direito de recorrer.

20 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

20.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, se fará à adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame e homologará a licitação, devendo o adjudicatário ser convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 20.5.

20.2. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo Departamento Jurídico.

20.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre a PREFEITURA e a empresa vencedora desta licitação.

20.4. Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a PREFEITURA poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.6. É facultado ao PREFEITURA, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

21 FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

20.1. A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na cláusula sétima da minuta do contrato de empreitada.

22 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

22.1. A segurança e medicina do trabalho estão disciplinados na cláusula décima quarta da minuta do contrato de empreitada.

23 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pela PREFEITURA, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.
- b. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.
- c. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.
- d. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

24 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- a. Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços estão disciplinados na minuta do contrato de empreitada.
- b. Ficam designados para fiscais dos serviços e do contrato os servidores indicados pelo Departamento Requisitante.

25 CONDIÇÕES PARA ENTREGA E GARANTIA DO SERVIÇO

25.1. A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado pela Administração Pública Municipal de Ivaiporã.

25.2. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

26 CRITÉRIOS DE REAJUSTE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

26.1. O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

27 PENALIDADES

27.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na cláusula nona da minuta do contrato de empreitada.

28 RESCISÃO

28.1. A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na cláusula décima nona da minuta de contrato de empreitada.

29 DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Fica reservado ao Município de Ivaiporã, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

29.2. O Município de Ivaiporã poderá declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3. É facultado a qualquer proponente formular, reclamações e impugnação no transcurso da sessão para que conste em ata.

29.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do Edital.

29.5. A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das empresas durante o processo licitatório.

29.6. Fica expressamente proibido qualquer sub-contratação ou sub-empreitada referente a este Edital.

29.7. A empresa, que participando do certame for declarada vencedora, e após a assinatura do contrato, venha a desistir ou não efetue as entrega de acordo com os termos do edital ficará proibida de participar de novas licitações no município por um período de 12 (doze) meses.

29.8. As dúvidas deverão ser formuladas por escrito, assim como os esclarecimentos a todos os interessados.

29.9. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator imprevisível.

29.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

29.11 O gestor do contrato é o Sr. Mauricio Frederico – Diretor do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças ou outro designado pelo mesmo.

Ivaiporã, 02 de julho de 2015.

Rosemeiry Ap. Alarcon
Portaria 122/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO I

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação - Município de Ivaiporã
Referente: Edital de Tomada de Preços nº.13/2015

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Contratação de serviços especializados para adequar, corrigir e recuperar os valores cobrados a maior nas contas de energia elétrica, dos últimos 36 meses, conforme a Resolução nº 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica.	200	SERV	347,65	69.530,00
	TOTAL				69.530,00

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O objeto da licitação é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010**, conforme as seguintes especificações:

1.1 - Verificar todos os contratos de fornecimento de energia elétrica para o Município, se estão de acordo com a legislação vigente, adequando-os se o caso, à norma legal vigente, junto a Concessionária local;

1.2 - Elaborar o planejamento geral das unidades consumidoras de energia elétrica da municipalidade, para ajuste e enquadramento de faixas de consumo mais adequadas, com redução das tarifas aplicadas;

1.3 - Recuperar de forma administrativa ou judicial eventuais valores cobrados a maior nas faturas de consumo de energia elétrica, por parte das concessionárias, quando em desacordo com a legislação, resoluções ou instruções da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL;

1.4 - Conferir mensalmente as faturas pagas referente ao consumo de energia elétrica, acompanhando a eficácia das medidas acima;

1.5 - Representar o Município perante as concessionárias de fornecimento de energia elétrica, ANEEL ou em Juízo, mediante procuração específica;

1.6 - Analisar o atendimento da Resolução nº. 414/2010 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica por parte do município de Ivaiporã;

1.7-Verificar legislação do setor elétrico nacional em consonância com a concessionária local;

1.8-Ajustar o sistema de energia elétrica – unidades consumidoras UCs – para acompanhamento mensal da gestão municipal;

1.9-Examinar os valores pagos em energia elétrica e apresentar as incorreções para as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

2 - JUSTIFICATIVA E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Os serviços deverão ser contratados para que a municipalidade possa buscar ser restituída de eventuais valores pagos cobrados a maior por parte das concessionária de energia elétrica e encontrar formas de promover economia na gestão pública decorrente dos serviços prestados à coletividade.

2.2 - Para participação do certame a empresa proponente deverá possuir atestado de capacidade técnica na forma do parágrafo 1º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

3 - DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado unitário por conferência e acompanhamento mensal das faturas de cada Unidade Consumidora é de R\$, que importa no valor total estimado de R\$, o valor da presente contratação é estimado uma vez que caso, não ocorra a restituição e a economia no prazo de vigência contratual, nenhum valor será devido, e caso os valores tanto de restituição e de economia sejam inferiores aos da proposta comercial, estes serão pagos de forma proporcional, caso sejam maiores não haverá alteração de preço.

3.1. O licitante fornecerá em sua Proposta Comercial as especificações do serviço a ser prestado, sendo que servirá como critério de análise para a aceitabilidade da proposta quanto a sua consistência, ficando certo que o critério de classificação será o de **menor preço global**.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

A licitante declarada vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias**, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente,

4.1 – Para assinatura do instrumento contratual ficará a adjudicatária do objeto deste Pregão obrigado a:

4.1.1 Prestar garantia na importância correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratado, sendo a devolução da garantia ao contratado dar-se-á após o integral cumprimento do contrato, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA,

5 - NORMAS ADMINISTRATIVAS

Consideram-se normas administrativas o conjunto de determinações que permitam os processamentos burocráticos, técnicos e administrativos para cumprimento da legislação e normas técnicas pertinentes ao serviço contratado de forma a atendê-la com maior eficiência, rapidez, uniformidade e segurança por ocasião de sua execução e após o seu término quanto a sua finalidade. Dessa forma caberão aos representantes das partes:

5.1 - Inspeccionar a execução dos serviços, sendo obrigatório o encaminhamento de relatórios informativos do andamento dos mesmos, por ocasião das respectivas etapas;

5.2 - Informar, em tempo, todas as ocorrências surgidas nos serviços, com referência a prazos, insuficiência de verbas, serviços extracontratuais e acréscimos e reduções verificadas;

5.3 - Levar ao conhecimento da autoridade os eventuais atrasos no atendimento de solicitações que possam comprometer o andamento dos serviços;

5.4 - Informar a tempo e conclusivamente, quando constatado ou previsto qualquer atraso no serviço ou necessidade de aumento de despesa, com os motivos determinantes e as soluções que poderão ser adotadas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

6.1 – Executar os serviços dentro das normas técnicas vigentes, iniciando os trabalhos, com relatório fotográfico de todas as unidades consumidoras de energia da municipalidade;;

6.2 – Comunicar por escrito à Administração Pública, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;

6.3 – A contratada para perfeita execução dos serviços deverá, oferecer a suas expensas todos os equipamentos aos seus funcionários de acordo com cada serviço a ser executado e em quantidades suficientes;

6.4 – Os funcionários da contratada deverão se apresentar para execução dos serviços devidamente uniformizados, considerando como uniforme: camisa manga curta e/ou longa, devendo o uniforme ter a identificação da empresa;

6.5 - Deverá fornecer a seus funcionários todos os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, tais como: sapato, botas, luvas, perneiras, protetor auricular, óculos, mascara, protetor solar, etc.;

6.6 – A contratada deverá ainda possuir veículo próprio para transporte interno de seus funcionários quando for o caso;

6.7 – As responsabilidades pelos encargos fiscais, tributários e trabalhistas (salários, impostos, FGTS/INSS) dos funcionários envolvidos são de responsabilidade da Contratada, isentando a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.8 – Os funcionários da Contratada não terão nenhum vínculo nenhum com a Contratante, sendo a Contratada exclusiva responsável, quer seja civil e/ou criminal, isentando a Contratante de quaisquer ônus e responsabilidades;

6.9 - Representar o Município administrativamente perante as concessionárias de energia elétrica e ANEEL, ou em Juízo, sempre mediante instrumento de mandato, a ser outorgado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, ou autoridade que o represente;

6.10 - Providenciar que toda restituição de eventuais valores sejam depositados diretamente em conta do Poder Público Municipal, indicada pela contratante.

6.11 - Encaminhar relatórios mensais indicando a progressão dos serviços;

6.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.13 – Caso a Contratada não cumpra quaisquer dos itens acima poderá ser sofrer sanções conforme Edital e seus anexos, bem como poderá ter o contrato rescindido e os fatos ser comunicados ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

7.1 – Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente prestação dos serviços, podendo solicitar substituição de funcionários caso verifique que os serviços não estejam de acordo, solicitar que serviços sejam refeitos se necessário,

7.2 – Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;

7.3 – Fiscalizar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços no caso da empresa contratada não executá-los com perfeição e dentro das condições especificadas;

7.4 – Irá indicar um servidor municipal denominado FISCAL que irá acompanhar a execução dos serviços.

7.5 - Fornecer à contratada ou a quem esta indicar, instrumento de mandato com poderes específicos de representar a municipalidade perante as concessionárias de energia elétrica e ANEEL, ou se o caso em Juízo, sem contudo outorgar poderes para receber e dar quitação.

7.6 - Encaminhar mensalmente cópias reprográficas de todas as contas de energia elétrica das unidades consumidoras da municipalidade, do mês da contratação e pelo prazo de 12 (doze) meses, subsequentes.

7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

Prazo de execução será de 90 (**noventa**) dias, contados a partir da data de homologação, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, os trabalhos ocorrerão na sede do município, e na sede da contratada.

8 – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos serão efetuados até o 10.º (décimo) dia dos meses subsequentes às restituições dos valores cobrados indevidamente pelas concessionárias, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente atestada por um(a) servidor(a) que acompanhará a prestação dos serviços e fiscalizara os mesmos,

8.2 – Os pagamentos serão efetuados até o 10.º (décimo) dia dos meses subsequentes às comprovações das economias auferidas em todas as unidades consumidoras do Município tendo como data base o valor pago no mês da contratação, devendo ser apresentada Nota Fiscal, com planilha elucidativa da economia, devidamente atestada por um(a) servidor(a) que acompanhará a prestação dos serviços e fiscalizara os mesmos.

9- - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

9.2 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

9.3 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

9.4 A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.5 Cabe à CONTRATADA solicitar a PREFEITURA a presença imediata do responsável pela fiscalização do serviço em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- a) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- b) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- c) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

11 - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da PREFEITURA.

11.1 Se a CONTRATADA ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da PREFEITURA, deverá obrigatoriamente reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

11.2 Se eventualmente for concedida a subcontratação pela PREFEITURA, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a PREFEITURA e o subcontratado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços;
- b) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da PREFEITURA, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer rescisão do contrato conforme o estabelecido no item 14;
- e) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do PREFEITURA, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo PREFEITURA em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

12.2 A multa será cobrada pela PREFEITURA de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

12.3 As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.

13 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

13.1 Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o PREFEITURA dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

13.2 Compete ao Departamento Jurídico, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

13.3 É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

14 - DA RESCISÃO

14.1 A PREFEITURA se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme prevê o Artigo 77 da Lei 8.666/93.
- b) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência da PREFEITURA;
- d) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela PREFEITURA;
- e) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- f) demais hipóteses mencionadas no Art. 129 da Lei 15.608/07 e suas alterações posteriores.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

15.1 Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor aplicável a espécie.

17 - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18 - DA VIGÊNCIA

18.1 O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados da data da assinatura deste contrato de Empreitada, podendo ser prorrogado se houver interesse e justificadamente, conforme previsto nas cláusulas do Artigo 57, da Lei 8666/93.

19 - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

19.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes PREFEITURA que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

20.2 Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos;

20.3 – Constatado pela Fiscalização desta municipalidade, através de relatórios, que os serviços encontram-se em desacordo com o Edital, a contratada será notificada a tomar as devidas providências,

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

20.4 – O Município se reserva ao direito de Fiscalizar, os serviços quando da execução, podendo recusá-los ou solicitar que sejam refeitos, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua contratação e por razões de interesse público;

20.5 – Todas as despesas citadas neste Anexo, tais como: materiais, equipamentos, funcionários no que tange: salários; encargos sociais e trabalhistas, exames médicos admissionais, periódicos, demissionais; locomoção e demais inerentes e/ou necessárias à execução contratual correrão por conta e risco da empresa vencedora.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, pelas disposições contratuais do Código Civil Brasileiro, pelos demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

21 - DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente

Nome, assinatura do responsável legal.
Carteira de identidade (numero/órgão emissor)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO III

MODELO DE AUTORIZAÇÃO INDIVIDUAL

Autorizo a inclusão do meu nome como integrante da Equipe Técnica que participará na execução dos Serviços objeto da Licitação Tomada de Preço nº. _____/2015, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010**, comprometendo-me a participar efetivamente dos trabalhos, caso venha a ser adjudicado o Contrato com a Empresa

Autorizo também, a Empresa a apresentar o meu currículo profissional.

Local e Data

Nome do integrante da equipe

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Local, ____ de _____ de 2015.

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº ____/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor _____, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado pelo representante ora designado.

Atenciosamente

(nome e assinatura do representante legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXOV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços Nº _____/_____

Prezados Senhores,

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital de Tomada de Preços Nº _____/_____ vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a regulamentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(nome e assinatura do Representante Legal).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços ____ / ____ :

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital
. (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na
cidade de, Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não
mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário
noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em
qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Nome e Assinatura do Responsável Legal)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Local, __ de __ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____

O signatário da presente, em nome da empresa (**inserir o nome da empresa**), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Local, ___ de ___ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____/_____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO IX CAPACIDADE FINANCEIRA

Local, ___ de ___ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº _____ / _____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de Índice	Valor em Reais (R\$)	Índice
$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$		
$LC = \frac{AC}{PC}$		
$E = \frac{PC + ELP}{AC + RLP + AP}$		

Onde:

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

Observação: Os índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E) devem ser apresentados com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços N.º ____ / ____ : _____ - _____ -
(nome da empresa)

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos da lei 8.666/1993 e demais legislações vigentes, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços N.º ____ / _____, cujo objeto é: _____.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa..... estabelecida inscrita no CNPJ nº....., através do seu Representante legal Sr.....inscrito no CPF nº.....RG nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() - MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2015.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE QUE REÚNE AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Local, ___ de ___ de 2015.

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços Nº _____ / _____ – PREFEITURA DE IVAIPORÃ

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da empresa **(inserir o nome da empresa)**, declara que a mesma reúne as condições de habilitação exigidas neste Edital e se declarada vencedora do certame não reunir os requisitos necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, nos termos no inciso III do artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608, de 15 de agosto de 2007.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2015

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ E A EMPRESA _____

....., NA FORMA ABAIXO:

O Município de Ivaiporã, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça dos Três Poderes, nº. 500, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LUIZ CARLOS GIL**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.884.233-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 375.014.459-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS ____/____, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Edital nº ____/2015**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 15.608/07, assim como pelas condições do Edital, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAR, CORRIGIR E RECUPERAR OS VALORES EXCEDENTE NA CONTA DA COPEL DOS ÚLTIMOS 36 MESES CONFORME RESOLUÇÃO DA ANEEL 414/2010.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$......(.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O valor pactuado não sofrerá revisão de acordo de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a contratação da empresa para a execução dos objetos deste Edital serão financiadas com recursos da dotação orçamentária, do orçamento em vigor.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento dos serviços e pagamentos previstos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via (original), na sede da PREFEITURA e deverá conter:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal (apresentar Certidão) perante a Previdência Social, junto ao FGTS Certidão Municipal e mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), conforme portaria n.º 516, de 15 de março de 2010, do Ministério do Controle e da Transparência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e o prazo de execução dos serviços é de acordo com Termo de Referência (Anexo II) do Edital a contar da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pelo Município, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período desde que manifestado interesse da CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Da Contratada: Pelo presente contrato a CONTRATADA se obriga a desenvolver os trabalhos, objeto do presente Edital (Termo de Referência) em perfeita harmonia com as normas legais vigentes, devendo fornecer integralmente o objeto deste contrato, substituir ou refazer os serviços que não atendam as expectativas do Município, garantir a precisão dos trabalhos realizados por seus profissionais.

Da Contratante: Pelo presente contrato a CONTRATANTE se obriga a:

a) Designar servidor que acompanhará, com a CONTRATADA, as fases de desenvolvimento e execução do objeto deste contrato;

b) Prestar toda orientação e informações necessárias, quando requeridas pela CONTRATADA, para melhor desempenho do objeto deste contrato;

c) Cumprir as exigências legais de publicação de atos para a fiel observância do previsto no edital de licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita através de profissionais devidamente designados pela PREFEITURA. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela PREFEITURA inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente contrato e examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA deverá manter no local da obra um preposto aceito pela PREFEITURA para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia por escrito da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a PREFEITURA.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pela PREFEITURA. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro com a finalidade de revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) por razões de interesse público, ficando o município livre do pagamento de qualquer indenização a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inadimplência das obrigações contratuais a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a multa de 1% (um por cento) do valor do serviço requisitado.

Parágrafo Primeiro: Da aplicação das penas definidas nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

Parágrafo Segundo: No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- c) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- d) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- d) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- e) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ENCARGOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Os valores contratados são fixos e não poderão sofrer reajustes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar a PREFEITURA a presença imediata do responsável pela fiscalização da obra em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declaram as partes contratantes terem plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de IVAIPORÃ, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Ivaiporã, ____ de _____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Luiz Carlos Gil
PREFEITO MUNICIPAL

Nome da empresa

Responsável
Responsável Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XIV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.

Comissão Municipal de Licitação

Tomada de Preços nº. ____/____: _____ - (nome da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2.015.

(Assinatura do Responsável)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XV

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços nº. _____ / _____

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº _____/2015, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Ivaiporã.

_____, ____ de ____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

ANEXO XVI

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ.
Comissão Municipal de Licitação
Tomada de Preços nº. ____/____

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu responsável técnico o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, CREA _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Edital de Tomada de Preços nº ____/2015, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, que visitou e tomou conhecimento do objeto da licitação acima referida.

_____, ____ de _ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa